

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1807/2025 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Disciplina a concessão de diárias e indenização de transportes ao Chefe do Poder Executivo, Vice-prefeito, Assessores e Secretários quando de seu deslocamento da sede do Município e dá outras providências.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Disciplina e autoriza a título de indenização ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ipuiuna, quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, fazendo jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista no Anexo I desta Lei.

§1º - Quando se tratar de viagem internacional, decreto autorizatório fixará o valor da respectiva diária.

§2º - Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos sempre que defasados, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º. O ato de concessão e arbitramento de diárias previsto neste artigo deverá conter, conforme Relatório de Viagem - Anexo II:

- I – nome do servidor;
- II – respectivo cargo;
- III – função ou emprego;
- IV – natureza do serviço a ser executado;
- V – duração provável do afastamento;
- VI – indicação da cidade de destino;
- VII – meio de transporte utilizado;
- VIII – importâncias totais a serem pagas como diárias, conforme Anexo I.

Art.3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação, pousada, estacionamento, táxi e combustível e serão pagas ou creditadas antecipadamente.

Parágrafo único – Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CIP 37559-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - O ato de concessão e arbitramento de diárias previsto neste artigo deverá conter, conforme Relatório de Viagem - Anexo II:

- I - nome do servidor;
- II - respectivo cargo;
- III - função ou emprego;
- IV - natureza do serviço a ser executado;
- V - duração provável do afastamento;
- VI - indicação da cidade de destino;
- VII - meio de transporte utilizado;
- VIII - importâncias totais a serem pagas como diárias, conforme Anexo I.

Art.5º - As viagens serão devidamente comprovadas, mediante relatórios simplificados das atividades que justificaram a concessão, devendo ser anexados no anexo II ao menos 01 (um) comprovante original de gastos no local de destino (alimentação/estadia/combustível/taxi/estacionamento) e/ou lista de presença em reuniões, cursos, seminários, etc.

Art.6º - As despesas realizadas com reparos de veículos e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art.7º - Novo estabelecimento de critério e regulamento da concessão de diárias será mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.8º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.238/2009, de 26 de maio de 2009.

Paço Municipal "Prefeito José Geraldo Franco", 21 de fevereiro de 2025.


ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br

E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

"Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna"

Recebido em 21/02/25
Mateus B. Silva

118.988.410/0001-551

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPUIUNA

Rua Joaquim Antônio, 225
Centro - Cep: 37559-000

IPUIUNA - MG



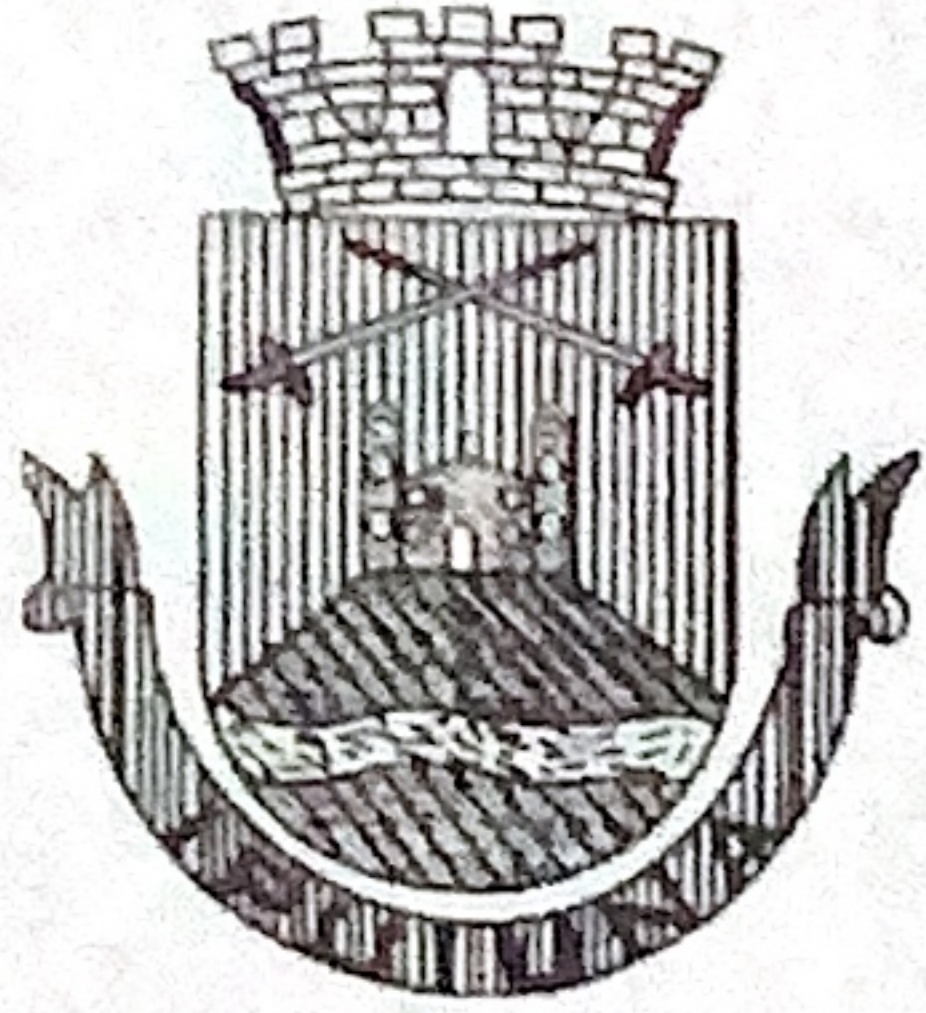
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

DIÁRIAS NACIONAIS			
LOCALIDADES			
CARGO	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE	INTERIOR
Prefeito	1.400,00	1.000,00	150,00
Vice-Prefeito	1.400,00	1.000,00	150,00
Assessores e Secretários	1.000,00	800,00	120,00

OBS.: VALORES EM REAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	CPF:	RG:	Cargo:	VISTO CI:
Destino da Viagem:				
Período da Viagem:				
Ato Conc. Diárias:		Número de Diárias:		
<u>OBJETIVO DA VIAGEM</u>				
<u>ATIVIDADES REALIZADAS</u>				
Documentos em Anexo: _____				
_____/_____/____.		_____/_____/____.		
Visto do Ordenador		Assinatura do Beneficiário		